

- 4.2. Permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Processo Seletivo.
5. Após a apuração do resultado em sessão pública, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que será divulgado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.
- 5.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, findo o prazo de 2 dias úteis para recursos, será submetido à Câmara Departamental, ou instância equivalente, para homologação.
6. O resultado final será divulgado por Edital publicado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital e no Diário Oficial da União, com o nome dos candidatos aprovados por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 2019.
- 6.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.
- 6.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.
- 6.3. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da divulgação oficial do resultado final, no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.
7. A admissão far-se-á no limite de vaga(s) e em regime de trabalho informados no Quadro 1 do presente instrumento. A carga horária semanal deverá ser cumprida nos horários diurno e/ou noturno, a critério da UFMG.
- 7.1. A habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à manutenção do motivo que ensejou a autorização da(s) vaga(s), à disponibilidade orçamentária e à observância às disposições legais pertinentes.
- 7.2. Os candidatos aprovados excedentes poderão ser contratados caso haja autorização de vaga(s) de professor substituto para a Unidade e/ou Departamento na mesma área de conhecimento e regime de trabalho estabelecidos neste edital, dentro do período de validade do processo seletivo.
8. O(s) contratado(s) prestará(ão) serviço temporário para substituir professores nos termos do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 8.745/90.
- 8.1. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.
- 8.2. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.
- 8.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar no momento da contratação declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.
9. A remuneração do professor substituto será correspondente ao nível 1 da Classe A da Carreira do Magistério Superior, constituída de vencimento básico - VB e Retribuição por Titulação - RT, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado comprovada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. Os valores da remuneração de professor substituto, aos quais são acrescidas parcelas referentes ao auxílio-alimentação, estão apresentados no quadro abaixo.

Quadro 2 - Remuneração de professor substituto

CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO	Vencimento Básico - VB	Retribuição por Titulação - RT	TOTAL
A	40 horas	mestrado	R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92
		doutorado	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21

10. A comprovação da titulação exigida no Edital deverá ser feita com a apresentação de diplomas de graduação ou de pós-graduação reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.
- 10.1. Poderá ser aceita a apresentação de documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare, expressamente, a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, acompanhada de comprovante de requerimento da expedição do diploma, com a condição de apresentação do diploma no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação, sob pena de ser declarada a insubsistência da contratação e de todos os atos decorrentes dela.
- 10.2. Diplomas expedidos por instituições de ensino estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), e serão exigidos para a efetivação do contrato. A não apresentação do(s) diploma(s) impedirá a efetivação do contrato.
- Disposições gerais
11. No ato da inscrição, estará disponível para o candidato no sistema de inscrição: cópia deste edital; da Resolução nº 15/91 do Conselho Universitário (aplicável no que couber); dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; dos artigos 42, 43, 44 (exclusivamente caput e incisos I a V) da Resolução Complementar No 02/2013 do Conselho Universitário.
12. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, nos atos citados no caput do edital e nos termos deste edital, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.
13. A habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao efetivo afastamento do docente, à disponibilidade orçamentária e à observância às disposições legais pertinentes.
14. O candidato é responsável pelo correto acesso, preenchimento de dados e encaminhamento da documentação na página eletrônica informada no item 1 deste edital para efetivar a inscrição, bem como para providenciar equipamento, programas específicos e acesso à Internet necessários à realização de entrevista ou de prova(s) por videoconferência, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por inscrição, entrevista ou prova não efetivada ou deficiente por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

**EDITAL Nº 1933, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021
RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais, com base no disposto no art. 2º, inciso III da Portaria nº 2.145, de 03/04/2020, e em cumprimento ao disposto no art. 39, do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, resolve retificar o Edital nº 1893, de 25/11/2021, publicado no DOU de 30/11/2021, que homologou o resultado para concurso para Professor da Carreira de Magistério Superior, da seguinte maneira:

Onde se lê:

"Edital: nº 709, de 23/10/2019, publicado no DOU de 29/10/2019, retificado pelos Editais nº 745, de 06/11/2019, publicado no DOU de 12/11/2019, e nº 1296, de 19/08/2021, publicado no DOU de 23/09/2021."

Leia-se:

"Edital: nº 709, de 23/10/2019, publicado no DOU de 29/10/2019, retificado pelos Editais nº 745, de 06/11/2019, publicado no DOU de 12/11/2019, e nº 1296, de 19/08/2021, publicado no DOU de 23/08/2021."

MARIA MÁRCIA MAGELA MACHADO
Pró-Reitora de Recursos Humanos da UFMG

**EDITAL Nº 1934, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021
RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais, com base no disposto no art. 2º, inciso III da Portaria nº 2.145, de 03/04/2020, e em cumprimento ao disposto no art. 39, do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, resolve retificar o Edital nº 1895, de 25/11/2021, publicado no DOU de 30/11/2021, que homologou o resultado para concurso para Professor da Carreira de Magistério Superior, da seguinte maneira:

Onde se lê:

"Edital: nº 710, de 23/11/2019, publicado no DOU de 25/10/2019, retificado pelos Editais nº 744, de 06/11/2019, publicado no DOU de 12/11/2019, e nº 1298, de 19/08/2021, publicado no DOU de 23/09/2021."

Leia-se:

"Edital: nº 710, de 23/11/2019, publicado no DOU de 25/10/2019, retificado pelos Editais nº 744, de 06/11/2019, publicado no DOU de 12/11/2019, e nº 1298, de 19/08/2021, publicado no DOU de 23/08/2021."

MARIA MÁRCIA MAGELA MACHADO
Pró-Reitora de Recursos Humanos da UFMG

EDITAL Nº 1925, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais, com base no disposto no art. 2º, inciso III da Portaria nº 2.145, de 03/04/2020, e em cumprimento ao disposto no art. 39, do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Faculdade de Medicina

Departamento: Fonoaudiologia

Área de Conhecimento: Audiologia

Edital: nº 829, de 17/12/2019, publicado no DOU de 20/12/2019, retificado pelos Editais nº 25, de 17/01/2020, publicado no DOU de 24/01/2020, e nº 1052, de 02/07/2021, publicado no DOU de 06/07/2021.

Classe: A

Denominação: Professor Adjunto A

Vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva

Classificação:

1º lugar: Ludmila Lablanca

2º lugar: Thamara Suzi dos Santos

3º lugar: Juliana Maria Soares Cavalcant

4º lugar: Andreza Tomaz da Silva

Data de Homologação Interna: 11/11/2021

Processo nº 23072.260234/2021-07

MARIA MÁRCIA MAGELA MACHADO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Espécie: Processo nº 23072.246413/2021-23 - Justifica-se a Contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, com base no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inc. XIII, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para dar apoio ao Projeto de Ensino: "Curso de Especialização em Língua Portuguesa: Teorias e Práticas de Ensino de Leitura e Produção de Textos". Declaração de Dispensa em 30/11/2021, Prof. Luiz Francisco Dias - Coordenador do projeto. Ratificação em 30/11/2021, Prof. Sueli Maria Coelho - Diretora da Faculdade de Letras UFMG. Valor estimado: R\$ 507.610,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Proc. 23072.217383/2020-67 - 3º Termo Aditivo ao Acordo de Parceria Técnico Científica nº 06/2020-CECF celebrado entre a Fundação Butantan, CNPJ nº 61.189.445/0001-56 com interveniência do Instituto Butantan, CNPJ nº 61.821.344/0001-56 e a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04. Objeto: Visa a prorrogação de vigência e alteração no plano de trabalho. Fim de Vigência do Termo Aditivo: 28/08/2022. Nome e cargos dos signatários: Paulo Luiz Capelotto - Diretor da Fundação Butantan, Reinaldo Noboru Sato - Superintendente da Fundação Butantan, Sandra Coccuzo S. Vessoni - diretora substituta da Fundação Butantan, Alexandre Roberto Precioso - Gestopr/Coordenador do Acordo pela fundação Butantan, Prof.ª Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG, Dr. Mauro Martins Teixeira - Coordenador do Acordo pela UFMG. Data da assinatura: 26/11/2020.

